



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15347 , DE 28 DE JULHO DE 2022**

Prorroga o prazo para recolhimento de parcelamentos

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 63574/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para pagamento de parcelamentos, na seguinte conformidade:

I - Ficam prorrogadas para o dia 31/08/2022, as parcelas cujo vencimento original ocorreu entre os períodos abrangidos no Decreto 15.298, de 02 de maio de 2022.

II - Ficam prorrogadas para o dia 30/09/2022, as parcelas cujo vencimento original ocorreu entre os períodos abrangidos no Decreto 15.319, de 10 de junho de 2022.

III - Ficam prorrogadas para o dia 31/10/2022, as parcelas cujo vencimento original ocorreu entre 30 de junho a 28 de julho.

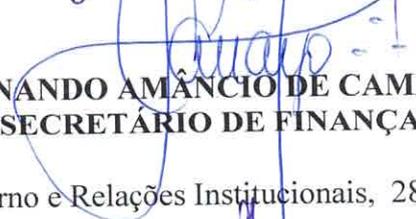
IV - Ficam prorrogadas para o dia 30/11/2022, as parcelas cujo vencimento original ocorrer entre 29/07/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º As disposições deste Decreto não autorizam a restituição de importâncias já recolhidas, a qualquer título.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de julho de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**FERNANDO AMÂNCIO DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de julho de 2022.

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**  
**Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais**